



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.461

João Pessoa - Sábado, 18 de Setembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº. 025/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL, Trecho: Sede do município/Sítio Nanico, no município de Amparo, Contrato SEIE 034/2010, que estão sendo executadas pela Santa Júlia Incorporadora e Construtora Ltda., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 026/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor REGINALDO MARCELINO PEREIRA, matrícula nº. 62.912-0, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS MONTE FERNANDES E MACAPÁ, no município de Malta, objeto do Contrato SEIE 035/2010, que estão sendo executadas pela ARTCIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 027/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula nº. 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, trecho: Sede do Município/Comunidade Manoel de Sousa/Sítio Tanques/Povoado de Barrocas/Sítio Bom Sucesso/Sítio Malhada Vermelha, no município de Soledade, objeto do Contrato SEIE 036/2010, que estão sendo executadas pela JCN Construções LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 028/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.937 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os servidores REGINALDO MARCELINO PEREIRA, matrícula nº. 62.912-0, KELLINE MUNIZ VIEIRA, matrícula 161.259-0 e ADRIANNIE PETRUCCI SANGUINETTE FERREIRA, matrícula 166.750-5, todos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, para receber, em caráter definitivo as obras de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DANIFICADAS/DESTRUÍDAS POR OCASIÃO DAS CHUVAS OCORRIDAS NO PERÍODO DE INVERNO (2008) – Cabaceiras/PB, objeto do Contrato 020/2010.

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 029/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula nº. 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, no Sítio Caiçara, situada no município de Igaracy, objeto do Contrato SEIE 024/2010, que estão sendo executadas pela LOPEL – Lopes Pereira Engenharia LTDA., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 15 de setembro de 2010.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA nº. 860/2010/DEGEPOL

Em, 14 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 015/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, acima referida nas denúncias formuladas contra os servidores sindicados, João Amaro Gomes Filho, Delegado de Polícia Civil mat. 133.301-1, Gilson Gabriel de Lima, Agente de Investigação, mat. 133.178-7, e Edilson Dantas da Rocha, Agente de Investigação mat. 127.336-1. Por falta de elementos comprobatórios das denúncias formuladas.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 861/2010/DEGEPOL

Em, 14 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2010/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 30 (Trinta) dias de suspensão ao Servidor, Vernaldo Costa de Ataíde, Agente de Investigação, mat.154.877-8, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso XII, e Art. 159, Incisos XV e XXI, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder; desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem de chefe imediato ou de decisão judicial, e praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 30 (Trinta) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

PORTARIA 862/DEGEPOL

Em 16 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Enio Emanuel de Azevedo Dantas, matrícula nº. 156.867-1, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital.

PORTARIA Nº 863/DEGEPOL

Em 16 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Luciano Gonçalves de Sousa, matrícula nº. 159.996-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Santana dos Garrotes.

PORTARIA nº. 864/2010/DEGEPOL

Em, 14 de Setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2010/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 10 (Dez) dias de suspensão ao Servidor, José Arimateia Cunha Oliveira, Motorista policial, mat. 89.988-7, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso XII, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades formais ou com abuso de poder.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 10 (Dez) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 865 /DEGEPOL

Em 17 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar GUSTAVO SANTOS CARLETTO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.311-4, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Conde, até ulterior deliberação.

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Cidadania e Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 001 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DESTA PASTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Sindicatário nº 43/2010/PRO-CESSO Nº 2193/2010/GESIPE.

RESOLVE, Fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO sugerida pela Co

missão Sindicatória acima mencionada, instaurada em desfavor do servidor **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO**, Vigilante, portador da matrícula nº, 127.253-5, acatando relatório final. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 002 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DESTA PASTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Sindicatório nº 40/2010/PROCESSO Nº 2036/2010/GESIPE.

RESOLVE, Fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** sugerida pela Comissão Sindicatória acima mencionada, instaurada em desfavor do ex-servidor **RICARDO MAIA GONDIM**, haja vista, o mesmo ter sido exonerado em data de 03/06/2010, acatando relatório final. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 003 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DESTA PASTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Sindicatório nº 39/2010/PROCESSO Nº 2037/2010/GESIPE.

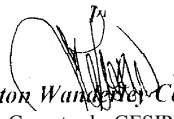
RESOLVE, Fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** sugerida pela Comissão Sindicatória acima mencionada, ensejada pela denúncia do preso **ERINALDO FERREIRA**, acatando relatório final. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 004 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DESTA PASTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Sindicatório nº 42/2010/PROCESSO Nº 2067/2010/GESIPE.

RESOLVE, Fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** sugerida pela Comissão Sindicatória acima mencionada, instaurada em desfavor dos servidores **ANTONIO JERÔNIMO SOBRINHO**, Agente de Segurança Penitenciária, portador da matrícula nº 65.880-4, **JOSÉ VITAL DOS SANTOS**, Pró-tempore, portador da matrícula nº 901.019-0, acatando relatório final. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.


Ivonilton Wanderley Coriolano
Gerente da GESIPE

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 56/10

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde para ordenar a formação dos profissionais da área de saúde, bem como a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080/90, Capítulo II, Título IV, Artigo 27, parágrafo único, que confere aos serviços de saúde do SUS o papel de campo de prática para a formação dos profissionais deste setor;

Considerando que a autorização e reconhecimento do curso de Medicina da UFCG-Campus Cajazeiras se constitui como iniciativa estruturante para o fortalecimento da regionalização da atenção à saúde na IV Macro Região de Saúde do Estado da Paraíba;

Considerando a decisão da Plenária reunida em sua 94ª Sessão Extraordinária do dia 03 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes Políticas para o estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Campina Grande, objetivando a consolidação do Curso de Graduação em Medicina – Campus Cajazeiras.

Art. 2º - A Universidade Federal de Campina Grande em parceria com os gestores de saúde estadual e municipais deverão implantar ações estratégicas para reorganização da rede assistencial, considerando a sua relevância no processo de formação dos profissionais de saúde.

Art. 3º - Em parceria, a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Campina Grande – Campus Cajazeiras, deverão desenvolver projetos para oferecer suporte técnico e científico às equipes gestoras de saúde nos municípios que compõem a IV Macrorregião de Saúde de acordo com o Plano Diretor de Regionalização – PDR.

Art. 4º - A SES/PB deverá implementar as ações da Política de Gestão do Trabalho e da Educação para incentivar a vinculação e fixação dos profissionais de saúde nas regiões de saúde correspondentes ao território da IV Macrorregião.

Art.5º - A UFCG e SES/PB deverão estabelecer parcerias com vistas ao financiamento das ações a serem desenvolvidas, objetivando o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

Art.6º - Fica reconhecida a importância do funcionamento do Curso de Gradua-

ção em Medicina da UFCG – Campus Cajazeiras, para a qualificação da assistência à saúde no Estado da Paraíba e recomenda a sua autorização e reconhecimento por parte do MEC.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de setembro de 2010.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

HOMOLOGO


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1363/10

João Pessoa, 13 de setembro de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria Interministerial Nº15/MS/MEC de 24 de abril de 2007, que instituiu o “Projeto Olhar Brasil”, cujo objetivo é identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando a Portaria Nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao “Projeto Olhar Brasil”;

Considerando a Portaria Nº 2.873 de 19 e novembro de 2009, que homologa os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins no “Projeto Olhar Brasil”, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de **MONTEIRO** ao “Projeto Olhar Brasil”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 1364/10

João Pessoa, 13 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às urgências são de alta relevância epidemiológica e social;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, em cujo art. 2º, item 2, determina que sejam substanciadas as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e a implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e respectivas redes de atenção, e que no seu art. 3º, item 2, prevê a “organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências”;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação das Salas de Estabilização (SE) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), para a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Porte II do Município de **JOÃO PESSOAL-PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1365/10

João Pessoa, 13 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às urgências são de alta relevância epidemiológica e social;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, em cujo art. 2º, item 2, determina que sejam substanciadas as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e a implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e respectivas redes de atenção, e que no seu art. 3º, item 2, prevê a “organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências”;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação das Salas de Estabilização (SE) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), para a organização de redes locorregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Porte I do Município de **POMBAL-PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1366/10

João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às urgências são de alta relevância epidemiológica e social;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, em cujo art. 2º, item 2, determina que sejam substanciadas as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante adequação



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

critérios da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e a implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e respectivas redes de atenção, e que no seu art. 3º, item 2, prevê a "organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências";

Considerando a Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação das Salas de Estabilização (SE) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010. Resolve: Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Porte I do Município de SANTA RITA-PB.

JOSE MARIA DE FRANCA Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1367/10 João Pessoa, 14 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às urgências são de alta relevância epidemiológica e social;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, em cujo art. 2º, item 2, determina que sejam consubstanciadas as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e a implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e respectivas redes de atenção, e que no seu art. 3º, item 2, prevê a "organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências";

Considerando a Portaria nº 1.020, de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação das Salas de Estabilização (SE) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Porte I do Município de GUARABIRA-PB. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA DE FRANCA Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1368 João Pessoa, 13 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do Gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 173ª Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2010. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Municipal, do Município de IMACULADA. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA DE FRANCA Presidente da CIB/PB

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 423/2010 EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

RESENHA Nº 445/2010 EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists employees whose leave requests were denied.

Table with columns: LOTAÇÃO, NOME, MATRÍCULA, SEEC. Lists employees and their status.

RESENHA Nº 455/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, DESPACHO. Lists employees and their gratification status.

RESENHA Nº 447/2010 EXPEDIENTE DO DIA 17.09.140

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists pregnant leave requests.

RESENHA Nº 448/2010 EXPEDIENTE DO DIA 17.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists family illness leave requests.

RESENHA Nº 449/2010 EXPEDIENTE DO DIA 17.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists family illness leave requests.

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA Diretor Executivo de Recursos Humanos

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00116/2010/RJP

15 de Junho de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0690052010-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/06/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00116/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.106.707-7	DIAS NETO MIRAMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, N° 03663 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00138/2010/RJP

3 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0841532010-8, 0840442010-6, 0840432010-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00138/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.614-5	NORTE E SUL VEICULOS LTDA	R FREI MARTINHO, N° 300 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.698-7	PANIFICADORA E PASTELARIA PANI & AGUA LTDA	R ENFERMEIRA ANA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, N° 230 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.352-8	ARTE RUSTICA COMERCIO E SERVICO LTDA	R PROFESSOR OSWALDO DE MIRANDA PEREIRA, N° 636 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00141/2010/RJP

10 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0864482010-9, 0864112010-6, 0863732010-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00141/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.337-9	SILIOMARA SILVA DE SOUSA	AV MIGUEL COUTO, N° 166 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.151.743-9	J. M. DA SILVA ME	AV MIGUEL COUTO, N° 166 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.772-5	QUARTZÓ CONTRUÇÕES LTDA	AV GENERAL OSORIO, N° 122 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00142/2010/RJP

10 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0806412010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00142/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.314-0	K & A CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R ROSA LIMA DOS SANTOS, N° 101 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00143/2010/RJP

10 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0829552010-5, 0616692010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00143/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.729-1	JOSE ALVES DO NASCIMENTO - MINIMERCADO ME	R JOSE LIBERATO, N° 203 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.122.777-5	GIVANILDO ALVES FLORENCIO	R ADEMY BATISTA DE LIMA, N° 145 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00144/2010/RJP

11 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0767882010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00144/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.551-5	ADONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	R FELICIANO DOURADO, N° 1072 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00146/2010/RJP

13 de Agosto de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0879382010-0, 0879262010-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00146/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.099.336-9	YARA MARIA CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ	R VICENTE COSTA FILHO, Nº 00496 - RANGEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.158.552-3	IVANIA CLEA DA SILVA DANTAS	R. PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 25 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00047/2010/RJP

19 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0184172010-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00047/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.742-4	JOSE LAERSON DO NASCIMENTO	AV SENADOR JOAO LIRA, Nº 680 -	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N° 00082/2010/RJP

27 de Abril de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0357662010-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2010.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria N° 00082/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.139.195-8	MARIA ANUNCIADA MENEZES DA SILVA ME	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 119 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão 1543ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 19 de AGOSTO de 2010.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, José de Assis Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, o suplente de Conselheiro convocado Fernando Carlos da Silva Lima, bem como o Assessor Jurídico Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino. Verificada a existência de quorum, foi aberta às 14:30 horas a milésima quingentésima quadragésima terceira Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo n° 21, 3° andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo n° 0776882008-8 – Recurso: HIE/CRF- n° 345/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LICURGO GOMES DE OLIVEIRA – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Antônio Andrade Moura- Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedida de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 02. Processo n° 0322582004-0 – Recurso: VOL/CRF- n°127/2009 – Recorrente: CIMOV COM. E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. – Representante: Orlando Bonifácio de Assis - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar a Conselheira Presidente – Assumindo a conselheira substituta Gianni Cunha da Silveira Cavalcante: – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas Severino Cavalcanti da Silva; 03. Processo n° 1111942008-3 – Recurso VOL/CRF- n° 255/2009 – Recorrente: SOARES IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Interessado: José Pedro da Silva Sobrinho - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Júlio de Oliveira Coelho e George Medeiros de Azevedo – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do relatório, fez uso da palavra o advogado da empresa, Dr. José Pedro da Silva Sobrinho, que, em preliminar solicitou a suspensão do que o julgamento para que fosse realizada a perícia contábil requerida em seu recurso; O que de pronto foi negado, haja vista o não atendimento pela empresa do disposto nos arts. 650 a 652 do RICMS-PB. Em seguida, em defesa do interesse da Fazenda Estadual, houve o pronunciamento do Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino. Na seqüência, o conselheiro relator pediu adiamento; 04. Processo n° 10994532008-6 – Recurso VOL/CRF- n° 256/2009 – Recorrente: SOARES IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Interessado: José Pedro da Silva Sobrinho - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Júlio de Oliveira Coelho e George Medeiros de Azevedo – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do relatório, fez uso da palavra o advogado da empresa, Dr. José Pedro da Silva Sobrinho, que em preliminar solicitou a suspensão do julgamento para que fosse realizada a perícia contábil requerida em seu recurso; O que de pronto foi negado, haja vista o não atendimento pela empresa do disposto nos arts. 650 a 652 do RICMS-PB. Em seguida, em defesa do interesse da Fazenda Estadual, houve o pronunciamento do Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino. Na seqüência, o conselheiro relator pediu adiamento; 05. Processo n° 0322492008-4 - Recurso HIE/CRF- n° 131/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPREND. IMOBILI-

LIÁRIOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Duy Alá de Araújo M. Pereira – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 06. Processo n° 0536112008-1 – Recurso: VOL/CRF- n° 312/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabínio - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido do voto João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do conselheiro relator; 07. Processo n° 0704372008-7 – Recurso VOL/CRF- 229/2009 – Recorrente: DEUSDETE HONORATO MUNIZ – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Princesa Isabel – Autuante: Wanda Ventura Ferreira Braga – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; 08. Processo n° 0010212008-0 – Recurso VOL/CRF-027/ 2009 - Recorrente: MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Márcio Renato Farias de Barros - Preparadora: Coletoria Estadual de Picuí – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade e quanto a mérito à unanimidade pelo provimento parcial do recurso voluntário; 09. Processo n° 0636262008-9 – Recurso VOL/CRF-313/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Adiado a pedido do conselheiro relator; 10. Processo n° 0581342008-8 – Recurso HIE/CRF-314/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Adiado a pedido do conselheiro relator; 11. Processo n° 0438162008-9 – Recurso VOL/CRF- 142/2009 – Recorrente: COROA COM. E TRANSPORTE LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Giordana de Melo Azevedo Colaço – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Sérgio Ricardo Araújo do Nascimento – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 16:30 horas, convocando outra para o próximo dia 27 de agosto, às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e pelo Procurador da Fazenda Estadual, e por mim, Secretária.

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
 GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
 Conselheiro

Rodrigo Antônio Alves Araújo
 RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO
 Conselheiro

Fernando Carlos da Silva Lima
 FERNANDO CARLOS DASILVA LIMA
 Suplente Conselheiro

João Lincoln Diniz Borges
 JOAO LINCOLN DINIZ BORGES
 Conselheiro

Severino Cavalcanti da Silva
 SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
 Conselheiro

José de Assis Lima
 JOSE DE ASSIS LIMA
 Conselheiro

Francisco Gomes de Lima Netto
 FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
 Conselheiro

Walberleide Maria Andrade de Souza
 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária Geral

Felipe Tadeu Lima Silvino
 FELIPE TADEU LIMA SILVINO
 Procurador da Fazenda Estadual

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N°. 1168

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 949-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ZILMA ALMEIDA LACERDA, Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula n°. 81.619-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional n°. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 13 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N°. 1191

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 2590-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CLEIDE DE CARVALHO FIGUEIRÊDO, Tec. De Pol. Publicas e Gestão Governamental, matrícula n°. 85.941-9, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 8ºinciso I, II e III, alínea “a” e “b” da EC 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03.

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – N°. 1193

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 10674-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ABDIAS BONIFÁCIO DA SILVA, Agente de Telecomunicação Policial, matrícula n°. 11.503-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional n°. 47/05.

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1194

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3774-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CREUZA BELTRÃO MOREIRA**, Assistente Social Educacional, matrícula nº. 52.211-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1207

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 577-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 57.289-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1208

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1066-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENILDA DE SOUSA BARRETO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.143-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1209

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 663-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JAILSON GOMES DE ANDRADE**, Regente de Ensino, matrícula nº. 66.523-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1210

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1144-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SONILDA OLIVEIRA MATIAS MARACAJÁ**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.187-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1211

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1749-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA VIRGINIO DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº. 77.701-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1212

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2342-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE FONSECA DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 84.657-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1213

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 669-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.677-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1214

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1327-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CARMOZA DE LIMA E SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 77.439-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1215

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1882-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IVANILDO RODRIGUES CABRAL**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.272-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1216

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 126-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LUZIMAR PADILHA MENDES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 83.998-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2254

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8657-09,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1114 de 12/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SOLANGE SOUSA DA SILVA AZEVEDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.726-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2284

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10759-06,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 060 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “*ex-officio*” o 2º Tenente PM **CLÓVIS FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº. 502.900-7, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 3.909/77**.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2285

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3494-04,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 671 de 31/08/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “*ex-officio*” o 2º Tenente PM **FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA**, matrícula nº. 500.833-6, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 3.909/77**.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2286

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8308-06,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1041 de 24/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “*ex-officio*” o 2º Tenente PM **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SEGUNDO**, matrícula nº. 501.093-4, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 3.909/77**.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2288

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3942-08,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1273 de 24/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “*ex-officio*” o Cabo PM **JOSÉ DE SOUSA**, matrícula nº. 503.411-6, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77**.

João Pessoa, 19 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9726-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 045 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Cabo PM ADAUTO VIEIRA DIAS, matrícula nº. 501.892-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8127-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1022 de 22/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Cabo PM MARCOS ANTÔNIO PADILHO, matrícula nº. 502.957-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3427-04,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 356 de 17/06/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 2º Sargento PM MANOEL FRANCISCO NETO, matrícula nº. 500.852-2, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9974-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 048 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM FRANCISCO DE ASSIS DAMACENA, matrícula nº. 500.240-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10744-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 061 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o 3º Sargento PM ISAIAS MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº. 500.963-4, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de agosto de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

PORTARIA Nº 033/2010 – GAB/PRES/PBPREV

“Prorroga prazo para atuação de Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDENCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado na Portaria No. 24/2010, de 02/08/2010.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 14 de setembro de 2010.

III – Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 034/2010 – GAB/PRES/PBPREV

“Prorroga prazo para atuação de Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDENCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

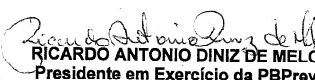
RESOLVE:

I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado na Portaria No. 26/2010, de 03 de agosto de 2010.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 14 de setembro de 2010.

III – Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.


RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO
Presidente em Exercício da PBPREV

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO CONSELHO

ADMINISTRATIVO DA PBPREV

EM 09 DE SETEMBRO DE 2010


Aos nove (09) dias do mês de setembro de 2010, às 16h00, na Sala de Reuniões da PBPREV – Paraíba Previdência, à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, nesta Capital, por convocação do Representante da PBPREV e seu Presidente, reuniu-se **extraordinariamente** o Conselho Administrativo desta Autarquia previdenciária, com o objetivo de discutir e aprovar o **REGULAMENTO GERAL** preconizado na Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, em seu Art. 11, Inciso VI.


Presentes os Conselheiros **Ricardo Antonio Diniz de Melo**, representante da PBPREV; **Carlos Antonio Pinto**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas; **Ed Wilson Fernandes de Santana**, representante do Tribunal de Contas do Estado; **Antonio Elias da Costa Neto**, representante dos Servidores Militares; **Maristela Ribeiro da Silva**, representante dos Servidores Cíveis Ativos; **Antonio Batista da Silva Neto**, representante do Ministério Público; **Maria das Graças Fernandes Duarte**, representante do Poder Judiciário e **João Gonçalves de Amorim Sobrinho**, representante do Poder Legislativo. Ausente, a representação da Secretaria de Estado da Administração. Foi indicado para secretariar a reunião o servidor da PBPREV **Hailton Xavier Leitão**.

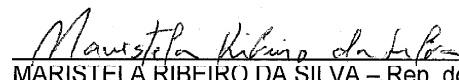
Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Administrativo e representante da PBPREV, Ricardo Antonio Diniz de Melo, foram iniciados os trabalhos, com a leitura do Projeto de Regulamento Geral, anteriormente distribuído com todos os membros do Conselho, por ocasião da convocação da reunião extraordinária.

Os Conselheiros presentes utilizaram a palavra inúmeras vezes, sempre que julgavam necessário realizar alguma mudança no texto original. Após exaustivo debate, os Conselheiros presentes à Reunião Extraordinária decidiram à unanimidade, aprovar o **REGULAMENTO GERAL DA PBPREV**, com todas as modificações inseridas por sugestão dos mesmos. Após as considerações finais, com os agradecimentos do Presidente da PBPREV e do Conselho, Ricardo Antonio Diniz de Melo, foi encerrada a reunião, tendo eu, Hailton Xavier Leitão, que a secretariei, redigido a presente ATA, que vai por mim e por todos assinada.

João Pessoa, 09 de setembro de 2010


RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO – Rep. da PBPREV


CARLOS ANTONIO PINTO – Rep. dos Serv. Inativos e Pensionistas


MARISTELA RIBEIRO DA SILVA – Rep. dos Serv. Cíveis Ativos

JOÃO GONÇALVES AMORIM SOBRINHO – Rep. do Poder Legislativo

ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO – Rep. do Ministério Público


ED WILSON FERNANDES DE SANTANA – Rep. do TCE


ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO – Rep. dos Servidores Militares


MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE – Rep. do Poder Judiciário

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/037/2010

CRIA O PROGRAMA PROFESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a acentuada ampliação da Pós-Graduação com vistas ao desenvolvimento de quadros que possam atuar nestes novos programas

CONSIDERANDO o surgimento de áreas não tradicionais, interdisciplinares e/ou multidisciplinares que passarão a determinar a necessidade de ações consistentes e continuadas dirigidas ao fortalecimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de professores-pesquisadores de consagrado mérito científico e reconhecida experiência acadêmica para execução de planos, programas e projetos que aprimorem e consolidem o desempenho científico-acadêmico dos cursos de graduação e de pós-graduação mantidos pela UEPB ou que possam viabilizar a criação de novos Programas;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar, além da aquisição de conhecimento científico, ganhos de experiência acadêmica e institucional, relevantes para a capacitação e a qualificação dos Programas;

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Programa Professor Sênior – PS e estabelecer as diretrizes gerais para atuação na graduação e pós-graduação da UEPB.

TÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Programa:

a) Apoiar a execução de planos institucionais para a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e fortalecimento da graduação;

b) Incentivar a criação ou consolidação de grupos de pesquisa para fortalecimento da pós-graduação;

c) Apoiar a criação ou fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa;

d) Oferecer condições para que professores de grande competência e capacidade de liderança possam cumprir na Instituição, programações científicas relevantes para sua consolidação e seu aprimoramento;

e) Contribuir para a execução de planos institucionais de qualificação de docentes

do ensino superior.

TÍTULO II – DIRETRIZES

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos a que se propõe, o Programa Professor Sênior tem a concepção e a operacionalização de suas ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

- a) Contemplar projetos de caráter institucional que tenham um papel relevante para a criação ou fortalecimento de pós-graduação e da graduação, bem como para a consolidação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa;
- b) Considerar as atividades de docência e de formação de equipes de docentes-pesquisadores como núcleo das programações a serem cumpridas pelos professores apoiados. Dessa forma, são valorizadas, além das atividades de pós-graduação, as de graduação com ênfase nos cursos de licenciatura, respeitando o princípio de que o aprimoramento do sistema de ensino superior, entre outros aspectos, pressupõe uma integração efetiva desses níveis de ensino e atividades acadêmicas.

TÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Art. 4º - São atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP:

- a) Coordenar o processo de avaliação das propostas que será submetido à administração central;
- b) Manter um sistema de acompanhamento e de avaliação do desempenho dos projetos institucionais;
- c) Sugerir o cancelamento de bolsas e sobre o desligamento de professores, nos casos de inobservância de normas estabelecidas pelo Programa.

Art. 5º - São atribuições da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e de Graduação:

- a) Acompanhar as atividades acadêmicas do professor e promover sua integração à comunidade Universitária;
- b) Assegurar junto com a PRPGP ao Professor Sênior o suporte material necessário para o desenvolvimento, a contento, de seu Plano de Trabalho;
- c) Manter o Professor Sênior devidamente informado sobre as normas do Programa e seus direitos e obrigações perante a PRPGP e a UEPB;
- d) Acompanhar o desempenho do Professor Sênior, informando à PRPGP que apresentará relatório à administração central sobre a ocorrência de algum eventual problema ou irregularidade no que concerne ao cumprimento das orientações e normas do Programa;
- e) Encaminhar, ao término do período de vigência da bolsa, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Professor Sênior com sua avaliação sobre os resultados obtidos.

TÍTULO IV - REQUISITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 6º - São Requisitos do Programa de pós-graduação e cursos de pós-graduação:

- a) Comprovar a necessidade da atuação do professor para o aprimoramento do Programa e apresentar Plano de Trabalho contendo:
 - i) objetivos, metas e resultados esperados;
 - ii) detalhamento das atividades a serem executadas;
 - iii) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas.

Art. 7º - São requisitos do Plano de Trabalho:

- a) Representar uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação e curso de graduação atendido;
- b) Apresentar na proposta, detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas, planejadas para o Professor Sênior, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e organização de grupo de pesquisa com participação efetiva de professores da universidade;
- c) O plano de trabalho proposto deverá, ainda, incluir atividades de planejamento acadêmico a serem desempenhadas pelo Professor Sênior, acrescidas de indicações que permitam delinear o impacto da atuação do professor no programa ou curso.

Art. 8º - São requisitos do Professor Sênior:

- a) Ser portador de título de Doutor há no mínimo 10 (dez) anos ou qualificação equivalente notoriamente reconhecida;
- b) Preferencialmente estar licenciado, liberado e/ou aposentado de instituições de ensino que tenha se destacado enquanto professor pesquisador na área de atuação para a qual está ingressando no momento da outorga da bolsa, e possuir seu Currículo *Vitae* devidamente atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- c) Não encaminhar proposta para sua Instituição de origem pela qual se aposentou ou licenciou;
- d) Ter sido docente de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;
- e) Ser pesquisador do CNPq ou equivalente;
- f) Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho que atenda às exigências fixadas no art. 6º desta Resolução;
- g) Assumir com a PRPGP os seguintes compromissos, referentes ao período de vigência de sua bolsa:
 - i) dedicar-se, com exclusividade, ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa;
 - ii) manter devidamente atualizadas junto à PRPGP as informações referentes à sua situação funcional como aposentado ou à sua licença especial;
 - iii) apresentar à PRPGP relatório trimestral referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência de sua bolsa.

TÍTULO V - BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

Art. 10º - O Programa Professor Sênior inclui a concessão dos seguintes benefícios:

- a) Bolsa de Professor Sênior no valor equivalente a bolsa do Professor Visitante Sênior da CAPES;

TÍTULO VII - DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 11º - A bolsa será concedida por um período de até um ano, prorrogável até dois anos, mediante avaliação do desempenho pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir da avaliação realizada por todas as instâncias envolvidas com o Programa Professor Sênior.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na classificação funcional programática 22.204.12.364.5122.2864, tendo como natureza da despesa 3.3.90.20 e fonte 00.

Art. 13º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 08 de setembro de 2010.


MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente